



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Natal
Praça André de Albuquerque, 534, Cidade Alta, NATAL - RN - CEP: 59025-580

Processo: 0806344-23.2021.8.20.5004

EXEQUENTE: FERNANDO DE LIMA FERNANDES

EXECUTADO: ISAAC SAMIR DE OLIVEIRA

SENTENÇA

Vistos etc.

Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95, decido.

Conforme certificado, a parte exequente não indicou bens à penhora, assim como não mais se manifestou nos autos.

Ante o exposto, entendo inviabilizado o prosseguimento regular do trâmite processual, uma vez que o Juízo promoveu inúmeras medidas voltadas à satisfação do crédito exequendo, todas infrutíferas, e declaro, portanto, extinta a execução, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95.

Intimem-se. Após certificado o trânsito em julgado, archive-se.

NATAL/RN, 23 de agosto de 2023.

GUILHERME MELO CORTEZ

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente, na forma da Lei nº 11.419/2006)





Assinado eletronicamente por: GUILHERME MELO CORTEZ - 23/08/2023 17:39:43

<https://pje1gconsulta.tjrj.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082317394377100000099453607>

Número do documento: 23082317394377100000099453607